



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 7.853/2024

#### DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS (ABRH), promotora do evento de capacitação para a participação de servidores deste Tribunal.

Preliminarmente, acolho a sugestão da Coordenadoria de Contratações (p. 74), quanto à exclusão das informações publicadas na página deste Tribunal na Internet (link de acesso: <https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contas-publicas-1/contratacoes/penalidades-e-pagamento-dispen>), uma vez que estão reproduzidas nos respectivos Termos de Referência de cada processo de contratação regido pela legislação vigente.

De fato, o Termo de Referência é o documento que baliza as especificações técnicas do objeto e as regras atinentes à contratação em si, inclusive quanto aos prazos e as obrigações e as penalidades em caso de descumprimento.

Assim sendo, **nas contratações diretas em que esteja dispensada a formalização via contrato**, de acordo com os parâmetros definidos na decisão paradigmática nos autos do PAE n. 3.368/2024, e objetivando conferir a necessária transparência e a correta orientação dos contratados – e minimizar, quanto possível, eventuais ocorrências na execução do objeto – **determino a adoção das seguintes providências:**

- 1 - inclusão na(s) nota(s) de empenho emitida(s) do seguinte aviso: “Prazos (de entrega/execução e de pagamento) e penalidades definidos no Termo de Referência da contratação.”;
- 2 - encaminhamento do Termo de Referência em conjunto com a Nota de Empenho ao contratado, incluindo-se a advertência acima, e notadamente quanto à contagem do prazo de entrega ou execução a partir do respectivo recebimento.

Passo ao mérito.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se que a capacitação contempla palestrantes com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, voltado para “compartilhar inovações e provocar reflexões sobre os temas mais atuais do universo de gestão e desenvolvimento humano, o evento contará com 3 dias de conteúdo e exposição, com palestras magnas, simultâneas, arena virtual e fóruns temáticos”, denominado “50º CONARH - Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas”, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 69 - 72).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS (ABRH) para a participação de 2 (duas) servidoras deste Tribunal, no evento de capacitação acima discriminado, a realizar-se de 27 a 29 de agosto de 2024, na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 67).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho e **ciência quanto à adoção da providência contida no item 1 acima.**

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e, por fim, **ciência quanto à adoção da providência contida no item 2 acima e a exclusão das informações** publicadas na Internet, conforme sugerido pela Unidade.

Dê-se ciência à AJDG-LC.

Florianópolis, 24 de maio de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior  
Secretário de Administração e Orçamento